



**Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais de Minas Gerais - Vigência 01/01/2013 a 31/12/2013**

**Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.**

**TABELA 7**

<b>ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DO JUIZ DE PAZ</b>	<b>Emolumentos Brutos</b>	<b>Recompe (Fundo de Compensação)</b>	<b>Emolumentos Líquidos (Deduzido Recompe)</b>	<b>Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	<b>Valor Final ao usuário</b>	<b>Código</b>
1 - Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com a expedição de certidão, com Juiz de Paz, com a publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos, as respectivas certidões de habilitação e de casamento e o respectivo assento. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)	<b>135,45</b>	7,67	<b>127,78</b>	20,39	<b>155,84</b>	<b>7101-9</b>
2 - Diligência para casamento fora do serviço registral, mas na sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial (Item com redação dada pelo Anexo da Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	<b>257,80</b>	14,59	<b>243,21</b>	33,16	<b>290,96</b>	<b>7201-7</b>
3 - Diligência para casamento fora do serviço registral e da sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	<b>403,80</b>	22,86	<b>380,94</b>	51,93	<b>455,73</b>	<b>7301-5</b>
4 - Registro de emancipação, ausência, interdição, sentença judicial, adoção; averbação para retificar, restaurar ou cancelar registro, inclusive anotações por determinação judicial, excluída a certidão.	<b>36,06</b>	2,04	<b>34,02</b>	4,63	<b>40,69</b>	<b>7401-3</b>
5 - Transcrição, excluída a certidão:						
a) de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	<b>60,89</b>	3,45	<b>57,44</b>	7,82	<b>68,71</b>	<b>7501-0</b>
b) de termo de opção pela nacionalidade brasileira	<b>60,89</b>	3,45	<b>57,44</b>	7,82	<b>68,71</b>	<b>7502-8</b>
6 - Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral, excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa.	<b>36,06</b>	2,04	<b>34,02</b>	4,63	<b>40,69</b>	<b>7601-8</b>
7 - Assento de casamento, excluída a certidão. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012 Vide art. 17 da Lei nº 20.379/2012)	<b>36,06</b>	2,04	<b>34,02</b>	4,63	<b>40,69</b>	<b>7701-6</b>
8 - Certidão de livros, assentamentos e documentos arquivados e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício ou de dados de outros serviços registraes recebidos eletronicamente, desde que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	<b>22,94</b>	1,30	<b>21,64</b>	4,63	<b>27,57</b>	<b>7801-4</b>
9 - Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	<b>4,47</b>	0,25	<b>4,22</b>	0,57	<b>5,04</b>	<b>7901-2</b>
10 - Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos. Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.	<b>4,47</b>	0,25	<b>4,22</b>	0,57	<b>5,04</b>	<b>7100-1</b>
11 - Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil.	<b>25,18</b>	-	<b>25,18</b>	-	<b>25,18</b>	<b>7110-0</b>
12 - Diligência do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na sede do distrito, excluído o transporte.	<b>50,89</b>	-	<b>50,89</b>	-	<b>50,89</b>	<b>7120-9</b>
13 - Diligência do Juiz de Paz para casamento fora da zona urbana do distrito, excluído o transporte.	<b>101,93</b>	-	<b>101,93</b>	-	<b>101,93</b>	<b>7130-8</b>
14 - Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	<b>22,94</b>	1,30	<b>21,64</b>	4,63	<b>27,57</b>	<b>7140-7</b>

**Tabela de uso interno da serventia. Não pode ser afixada para o público.**